DECRETO Nº 362, 31 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 125
Protocolo Nº 3794 Data 06/04/2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorando nº 063/2022 – SEMSI e 197/2022-SEMSI/AJ, que, respectivamente, solicita reanálise de alguns pontos específicos do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022 e anui às propostas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, com ressalva ao prazo de validade do laudo psicológico;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º .....
> .....
> II - apresentação de laudo psicológico, com validade de 01 (um) ano, emitido por profissional competente e do quadro do Município, atestando a capacidade do agente para o porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo;
> .....
> Parágrafo único. O laudo psicológico de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado pela comprovação de aprovação do Guarda Municipal nos exames psicológicos de que trata o artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1576, de 02 de setembro de 2021."

Art. 2º Fica alterado o artigo 13 do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 13. .....
> Parágrafo único. No caso de ser tecnicamente prejudicial à operação, o integrante da Guarda Municipal poderá deixar de realizar a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, devendo justificar a sua decisão no relatório técnico operacional."

Art. 3º Fica alterado o artigo 20 do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....
.....
II - acionar a autoridade policial para providências cabíveis;
....."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 31 de março de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 30 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3793

DECRETO Nº 362, 31 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando nº 063/2022 – SEMSI e 197/2022-SEMSI/AJ, que, respectivamente, solicita reanálise de alguns pontos específicos do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022 e anui às propostas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, com ressalva ao prazo de validade do laudo psicológico;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
.....
II - apresentação de laudo psicológico, com validade de 01 (um) ano, emitido por profissional competente e do quadro do Município, atestando a capacidade do agente para o porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo;
.....
Parágrafo único. O laudo psicológico de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado pela comprovação de aprovação do Guarda Municipal nos exames psicológicos de que trata o artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1576, de 02 de setembro de 2021."
Art. 2º Fica alterado o artigo 13 do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. .....
Parágrafo único. No caso de ser tecnicamente prejudicial à operação, o integrante da Guarda Municipal poderá deixar de realizar a comunicação de que trata o caput deste artigo, devendo justificar a sua decisão no relatório técnico operacional."
Art. 3º Fica alterado o artigo 20 do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. .....
.....
II - acionar a autoridade policial para providências cabíveis;
....."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 31 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3794

DECRETO Nº 369, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial I, CCA-2, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Fernando Mesquita Pereira, portador do RG nº 9293243 PC/PA, inscrito no CPF nº 001.469.232-51, para ocupar o cargo de Assessor Especial I, CCA-2, lotado no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.
Parauapebas-PA, 01 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3795

DECRETO Nº 363, 31 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1832, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 1832, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
.....
II - apresentação de laudo psicológico, com validade de 01 (um) ano, emitido por profissional competente e do quadro do Município, atestando a capacidade do agente para o porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo;
....."
Art. 2º Fica inserido o artigo 27-A ao Decreto Municipal nº 1832, de 17 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 27-A. Fica autorizado o uso de colete balístico de uso permitido e escudo balístico de uso permitido aos Agentes de Trânsito de Parauapebas, quando estiverem em serviço."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 31 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3796

DECRETO Nº 335, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO 1191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 6.454 de 24 de outubro de 1977, dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, obras, serviços e monumentos públicos, assim como os ditames legais previstos nos arts. 12, inc. XXI e 71, XXVI, ambos da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0568/2022-SEGOV;
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto 1191, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º.....
I - .....
.....
b) Suplente - Dayara Borges Lucena.
....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 25 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3789

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.083, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.213, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 20. .....
.....
IV – .....
.....
j) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA;" (NR)
.....
Art. 37-E. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade:
I - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município, bem como promover a elaboração do plano de trabalho anual da secretaria e avaliação dos resultados alcançados no exercício anterior;
II - planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem a proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
III - coordenar e implantar as atividades relativas ao licenciamento ambiental e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao meio ambiente do Município;
IV - elaborar normas técnicas, visando o estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
V - integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;
VI - promover estudos relativos ao zoneamento e ao uso e ocupação do solo, visando assegurar a proteção do meio ambiente;
VII - articular as ações ambientais na perspectiva local, regional e nacional;
VIII - manter intercâmbio e parceria com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando a promoção dos planos, programas e projetos ambientais;
IX - estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter cientifico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimentos e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
X - promover a Educação Ambiental, em todas as suas dimensões, no Município de Parauapebas;
XI - garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação dos segmentos sociais no planejamento e execução da política ambiental do Município;
XII - planejar, projetar, executar e administrar projetos de arborização urbana e paisagismo dos logradouros e vias públicas;
XIII - planejar, criar, projetar, implantar, manter, conservar e gerir Áreas Verdes Urbanas- AVU's, tais como: bosques, praças com áreas